



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Julio Cesar Moraes Gontijo, presidente e Igor Jordano Ribeiro da Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Algar Telecom S.A.**, inscrita sob CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Inscrição Estadual nº 702980945.00-10, estabelecida à Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, em Uberlândia/MG, aqui representada pelo Senhor Jeankarlo Rodrigues da Cunha, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador do RG M 9.043.997, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e pela senhora Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portadora do RG MG 15.512.664 PC/MG, inscrita no CPF nº 094.762.446-58, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar este contrato, no termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 01/2022, dispensa nº 01/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 01/2022 nos termos da cláusula Quarta do contrato original, cujas cláusulas QUARTA - DA VIGÊNCIA e QUINTA - DO VALOR, passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. *Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.*

4.2. *Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II e §1º, II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com interesses das partes.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pelo objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada o valor estimado de R\$ 5.515,20 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.


E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 15 de dezembro de 2022.


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
PRESIDENTE
CONTRATANTE


IGOR TODANO RIBEIRO SILVA
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


Assinado de forma digital
por JEANKARLO RODRIGUES
DA CUNHA:04739992698
JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA P.P.
GERENTE DE NEGÓCIOS GOVERNO
CONTRATADA


Assinado de forma digital por
PATRICIA CRISTIANE
JUNQUEIRA MARQUES
RODRIGUES:09476244658
PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES P.P.
CONSULTORA DE VENDAS GOVERNO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



2-


04931907679